

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022

Processo nº 407/2023-COOP.-CEHOP
Parecer Jurídico nº 3318/2023- PGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI, EM ARACAJU/SE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DE SERGIPE – Administração Direta – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR** – SEJUC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pela sua Secretária **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, casada, Delegada de Polícia Civil, portadora do RG nº 1.189.795 - SSP/SE e CPF nº 662.722.625-15, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 115 – Fazenda Nova – Bairro Aruana, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** – CEHOP, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 126.768.885-87-15, RG nº 308.132 – SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Américo Curvelo, nº 580 , Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru - Aracaju/SE, e por seu Diretor Técnico, o senhor **ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES**, Brasileiro, Casado, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF nº 963.155.125-34, RG nº 1.162.307 – SSP/SE residente e domiciliado à Rua Bráulio Costa, 777 – Apto 101 – Edf. Atlantic Tower Residence – Bairro Atalaia, com o fim de celebrarem o presente Aditivo em conformidade com a Legislação vigente e, em especial, a nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Estadual nº 8.089, de 08 de

janeiro de 2016 – Plano Plurianual – 2016/2019, conforme os termos da Lei Estadual nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999 e ainda pela Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, como também o Plano de Trabalho previamente aprovado, para o fim especial de celebrarem o presente Termo aditivo ao Termo de Cooperação nº 011/2022, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2022, que objetiva os serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE, em mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2022 que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 011/2022 fica eleito o foro de Aracaju/SE com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Aracaju, 1 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Andre Luiz Mendonca Alves
Diretor(a) Técnico(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA
Assessor(a) de Planejamento e Orçamento



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BLYQ-D4IP-VRWT-MYGQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2023 é(são) :

- ANDRE LUIZ MENDOCA ALVES - 27/07/2023 11:09:25 (Docflow)
- ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA - 31/07/2023 09:35:49 (Docflow)
- Eline Almeida Silveira - 31/07/2023 09:04:21 (Docflow)
- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 27/07/2023 11:20:16 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 01/08/2023 08:36:31 (Docflow)

PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 011/2022

1ª PARTÍCIPLE: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC

2ª PARTÍCIPLE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP

Objeto do Termo de Cooperação Técnica: Transferência de Competência Administrativa para Realização de Licitação, Fiscalização e Gerenciamento do Contrato Referente aos Serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 87.174,97 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

1 - DADOS DO PARTÍCIPLE

Órgão/Instituição Secretaria de Estado da Justiça E de Defesa do Consumidor- SEJUC	CNPJ 34.841.226/0001-37
Endereço Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio.	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49.035-050
Nome do Responsável Viviane Cruz Pessoa	CPF
RG/Órgão Expedidor 1.189.795 - SSP/SE	Cargo Secretaria de Estado
Endereço Rua Projetada, nº 115, Fazenda Nova, Bairro Aruana, em Aracaju/SE	Matricula CEP 49000-000

2 – DADOS DO PARTÍCIPLE

Órgão/Instituição Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	CNPJ 13.006.572/0001-20
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru	

Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49.027-010	Telefone (79) 3218-4000/4019
Nome do Responsável Jorge Henrique César Souza		CPF 126.768.885-87-15
RG/Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE	Cargo Diretor-Presidente	Matricula
Endereço Rua Américo Curvelo nº 580 – Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru – Aracaju/SE		CEP 49000-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE.	Ínicio 2022	Término 2024
Identificação do Objeto		
Serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE.		
Justificativa da Proposição		
A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Cadeião, em Nossa Senhora do Socorro/SE, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. O presente Termo se faz necessário conforme Justificativa Técnica do Engenheiro Fiscal, em anexo Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1		ADEQUAÇÃO DOS ALOJAMENTOS E REFEITÓRIO DOS AGENTES DA CADEIA TERRITORIAL DE NOSSA		1	2022	2023

	SENHORA DO SOCORRO/SE - CADEIAO.				
01	Serviços Gerais do Empreendimento	1	2022	2023	
01.01	Administração Local	1	2022	2023	
01.02	Canteiro de Obras	1	2022	2023	
01.03	Mobilização e Desmobilização	1	2022	2023	
01.03.1	Mobilização	1	2022	2023	
01.03.2	Desmobilização	1	2022	2023	
01.04	Implantação do Canteiro	1	2022	2023	
01.05	Projeto Complementar	1	2022	2023	
01.06	Frete dos Agregados	1	2022	2023	
01.06.1	Frete Areias (Médias e Grossa) - (DMT= 10,0 km – N. S. do Socorro/SE)	1	2022	2023	
01.06.2	Frete das Britas Nº 0, 1 e 2 – (DMT - 50 KM – Local: Itabaiana/SE)	1	2022	2023	
02	Adequação dos Alojamentos e Refeitório	1	2022	2023	
02.01	Demolições	1	2022	2023	
02.02	Alvenaria para Fechamento	1	2022	2023	
02.03	Revestimentos	1	2022	2023	
02.04	Cobertura	1	2022	2023	
02.05	Pintura	1	2022	2023	
02.06	Piso	1	2022	2023	
02.07	Instalações Hidrossanitárias	1	2022	2023	
02.08	Esquadrias	1	2022	2023	
02.09	Casa de Gás	1	2022	2023	
02.10	Diversos	1	2022	2023	
02.11	Instalações Elétricas	1	2022	2023	
02.11.1	Instalação de Ar Condicionados	1	2022	2023	
02.11.2	Quadro de Distribuição	1	2022	2023	
02.11.3	QFAR – 01	1	2022	2023	
02.11.4	QFAR – N	1	2022	2023	
02.11.5	Instalação Elétrica	1	2022	2023	
03	ADITIVO	1	2022	2024	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	Total	1 ^a Partícipe	2 ^a Partícipe
---------------------	-------	--------------------------	--------------------------

Código	Especificação			
TOTAL GERAL		87.174,97	87.174,97	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1^a Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1^a Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2^a Partícipe/CEHOP.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe/CEHOP, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 1 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Presidente

8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovo.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OX3Q-LZBW-24JG-FSLK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2023 é(são) :

- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 27/07/2023 11:21:42 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 01/08/2023 08:36:57 (Docflow)



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

PARECER N°: 3318 /2023 - PGE.

PROCESSO N°: 407/2023.

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. LEI N°8.666/1993. IN N°003/2013-CGE. RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de análise e emissão de parecer sobre minuta de 1º termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº011/2022, firmados entre a SEJUC e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP), visando **dilatar o prazo de vigência por mais (12) doze meses**, cujo objeto é transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de adequação dos alojamentos e refeitório dos agentes do Presídio Cadeião, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Acosta, em anexo, os documentos necessários à análise do pleito virtual. **Processo instruído em 90 páginas.**

É o relatório. Fundamento e opino.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79) 3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições dessa especializada a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, restringindo-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando, portanto, no mérito administrativo.

III - MÉRITO

Inicialmente cumpre observar que são de inteira responsabilidade do gestor os motivos vinculantes para fins de eventual termo aditivo (fls. 02 e 85).

De logo, verifica-se que o termo, com prazo inicial de (12) doze meses, encontra-se vigente, (fls. 65/66).

A minuta do 1º termo aditivo (fls. 03/04) trata na cláusula primeira do objeto (prorrogação), a segunda de manter inalteradas as demais cláusulas e a terceira do foro.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos partícipes.

A matéria é tratada na Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe, que dispõe sobre Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Contratos e Termos de Cooperação Técnica, dentre outros ajustes, na qual aduz:

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

[...]

XIV - Termo Aditivo - Instrumento que tem por objetivo modificar o Convênio ou o Termo de Cooperação Técnica já celebrado, que será

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

formalizado dentro do prazo de sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto conveniado;

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÉNIO

Art. 19º. O Convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou ao contratante no prazo de, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência.

Art. 20º. A reformulação do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa, previamente apreciada pelo Órgão ou pela Entidade da Administração Estadual responsável pelo programa de governo e mediante a prévia manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado ou do Órgão Jurídico da Entidade concedente dos recursos.

Parágrafo único. Não poderá ser alterado o objeto do Convênio ou do Contrato de Repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado ou contratado.

Sobre a possibilidade de dilação do prazo do Termo de Cooperação Técnica, este encontra respaldo na IN nº003/2013-CGE, desde que devidamente atualizado o plano de trabalho, que conforme se verifica, encontra-se nos autos (fls. 05/08).

Por fim, cumpre observar que devem ser aplicadas as demais disposições da Instrução Normativa nº003/2013 da Controladoria Geral do Estado.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº14.230/2021, que alterou parte da Lei nº8.429/1992 de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Dizer mais é desnecessário.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **possibilidade condicionada** ao cumprimento das recomendações aduzidas e às publicações de estilo, em especial as seguintes providências:

- a) Autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei nº8.666/1993;
- b) Cumpram-se os atos enunciativos ao feito, sob pena de inviabilidade do pleito; e
- c) Uma vez assinado o termo aditivo, seja dada ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, consoante imposição do art. 116, § 2º, da Lei nº8.666/1993.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Aracaju, 17 de julho de 2023.

PEDRO
DURAO:27
363295549

Assinado de forma
digital por PEDRO
DURAO:27363295549
Dados: 2023.07.17
08:16:24 -03'00'

Pedro Durão
Procurador do Estado

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

sexta-feira, 04 de Agosto de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.208

16

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022
Extrato de Publicação

Proc. nº 407/2023- COOP.-CEHOP

Parecer Jurídico nº 3318/2023 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas - CEHOP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2022, que objetiva os serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro - CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE, em mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024.

Prazo: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 01/08/2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor